

“AS MÃOS QUE EMBALAM
UMA VIDA DE BAMBA”



CARNAVAL 2025
FESTIVAL DE SAMBAS ENREDO
REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DAS DATAS DO FESTIVAL

Artigo 1º - O festival de Sambas de Enredo da SBC Bambas das Orgia será realizado no dia 08 de novembro de 2024, tendo como local a sede social da Instituição, localizada na Avenida Voluntários da Pátria, nº 1387- Bairro Centro Histórico, POA/RS, conforme segue:

- A) A liberação da Release, Regulamento, Ficha de inscrição e Termo de Compromisso aos Compositores se dará a partir do dia 17 de setembro de 2024, via acesso ao link criado para esta finalidade ou na secretaria da Escola, a partir dessa data em todos os sábados, até o dia de prazo final para inscrição dos sambas, das 15h às 19h, junto ao Departamento de Carnaval (dúvidas sobre inscrição presencial podem ser consultadas através do WhatsApp da secretaria da escola (51) 99498.3259;
- B) O prazo final para inscrições e entrega dos sambas será no dia 26 de outubro, na secretaria da Escola até 19h ou pelo link mencionado até 14h;
- C) No dia 28 de setembro, às 19h, na Quadra de Ensaios, haverá reunião presencial com equipe de Carnaval para esclarecimento de dúvidas sobre o regulamento e tema;
- D) A apresentação será em eliminatória única, no dia 08 de novembro de 2024.

CAPÍTULO II- DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - As inscrições serão realizadas pelos próprios compositores, vinculados ou não à Escola, gratuitamente, nos locais e datas, como segue:

Local 1: www.bambasdaorgia.com.br/festival

Local 2: Quadra de Ensaios da Sociedade Beneficente e Cultural Bambas da Orgia - Rua Voluntários da Pátria, n.º 1387-Bairro Centro Histórico, POA/RS, sábados, das 15:00 às 19:00.

Período de inscrições: de 16 de setembro à 26 de outubro de 2024.

Artigo 3º - Para efetivação da inscrição ao Festival, os compositores deverão entregar via formulário online ou presencialmente, em formato digital ou impresso:

- A) Ficha de inscrição e Termo de Compromisso;
- B) 15 cópias da Letra do Samba concorrente em fonte 12;
- C) Gravação do Samba no formato MP3;
- D) Tratando-se de Samba de Enredo composto em coautoria, o compositor deverá designar, na Ficha de inscrição, aquele que será o representante dos demais junto a Entidade;
- E) Deverão constar todos os dados dos compositores e seus nomes artísticos, se for o caso;
- F) A não apresentação de quaisquer dos itens previstos nas letras (a), (b) e (c) deste artigo, dentro do prazo dos artigos 1º e 2º, implicará na não homologação da inscrição, ficando a obra fora do presente festival;

G) No dia 28 de setembro, sábado, às 19h, com tolerância de 10 minutos, na Sede Social da instituição acontecerá um encontro entre os compositores, o carnavalesco e autor do Tema de Enredo Pedro Linhares, para dirimir qualquer dúvida inerente ao desenvolvimento da temática, sendo de responsabilidade a participação de um dos integrantes do time a compor o grupo de sambas para o festival;

H) O carnavalesco Pedro Linhares se coloca à disposição para quaisquer dúvidas que o compositor tenha sobre o enredo, nos horários determinados no “artigo I”, em grupo específico de WhatsApp, através de link que será disponibilizado após confirmação de inscrição, prioritário aos compositores que não se encontram fisicamente em Porto Alegre ou Região Metropolitana do RS.

Artigo 4º - Serão considerados autores do Samba aqueles que estiverem especificados na ficha quando no ato de inscrição, não sendo permitida a inclusão de outros nomes após oficializada a inscrição.

CAPÍTULO III - DO SAMBA DE ENREDO

Artigo 5º- O Samba de Enredo devido às suas peculiaridades possuem características como:

O Samba de enredo possui estilos característicos e versejar próprios, sendo assim não deverá ser julgado como peça erudita, mas sim uma expressão de linguagem popular, não sendo exigido esquemas fixos de métricas e rima;

A obra inscrita no presente Festival, obrigatoriamente, deverá ser inédita.

CAPÍTULO IV - DO CONCURSO

Artigo 6º Festival de sambas Enredo acontecerá em cinco (5) etapas, a saber:

A) 1ª Etapa: Todos os Sambas Enredo cujas inscrições estiverem homologadas serão analisados por meio de uma audição interna realizada pelo Departamento de Carnaval e pela Diretoria Executiva da instituição, a quem caberá, de acordo com as necessidades da Entidade e do Artigo 3º, escolher os sambas enredo que passarão para a etapa seguinte;

OBS: No caso de nenhum samba enredo inscrito não preencher os requisitos, o Departamento de Carnaval e a Diretoria Executiva, reservam-se no direito de cancelar o referido Festival de Sambas Enredo.

B) 2ª Etapa: No dia 28 de outubro de 2024, através das redes sociais serão divulgados os Sambas Enredo aprovados para a grande final;

C) 3ª Etapa: A grande Final acontecerá no dia 08 de novembro de 2024, e será realizada na sede social da instituição, tendo como concorrentes as obras classificadas nas audições;

D) A ordem de apresentação dos Sambas finalistas será definida via sorteio, que acontecerá no dia 31 de outubro de 2024, às 20h, no ensaio de quadra;

E) A divulgação da obra vencedora acontecerá ao final das apresentações e, será feita pelos intérpretes da Escola, que cantarão o samba no palco tão logo o Corpo de Jurados oficialize o resultado final.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO

Artigo 7º - A Comissão Julgadora atuará a partir da audição interna até a apresentação final, elegendo o Samba Campeão.

O Corpo de Jurados será formado por um grupo de pessoas a ser definido pela instituição, cujas notas terão o mesmo valor;

Os Sambas selecionados, bem como o Samba Vencedor, serão os que obtiverem o somatório maior de Notas atribuídas pelos Jurados nos quesitos em julgamento alinhados com os objetivos do Departamento de Carnaval, Harmonia Musical e Direção Executiva.

Artigo 8º - Os Quesitos de julgamento são: Letra e Melodia, com notas de 5 a 10, com variações de 1 ponto entre elas.

A) Cada Quesito terá quatro (4) sub quesitos em avaliação, cujas notas serão atribuídas conforme abaixo:

1 - Quesito Letra; 2 - Quesito Melodia

B) Em caso de empate serão consideradas as maiores notas nos quesitos na seguinte ordem: Letra e Melodia.

C) Caso ocorra o empate, o vencedor será escolhido pela Diretoria Executiva e pelo Departamento de Carnaval da Escola.

CAPÍTULO VI - DA PREMIAÇÃO

Artigo 9º - O Samba vencedor terá direito a uma premiação na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pagos ao final do evento por chave Pix ao responsável indicado no momento da inscrição.

CAPÍTULO VII - DAS APRESENTAÇÕES E OBRIGAÇÕES

Artigo 10º - A ordem de apresentação dos Sambas concorrentes acontecerá conforme os itens do Artigo 6º do referido regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá por parte dos concorrentes qualquer discordância quanta a ordem de apresentação de suas obras após o sorteio. Sua ausência, ou atraso na ordem e horário marcado implicará em desclassificação sumária.

Artigo 11º - Cada concorrente deverá contar com seu Grupo de Harmonia Musical (cordas e vozes) para a sua apresentação. A instituição disponibiliza a sua Bateria para acompanhar a execução das obras.

Artigo 12º - Será disponibilizado para as apresentações das obras equipamento de som para no máximo dez (10) canais, ficando a cargo de cada equipe a distribuição de vozes e instrumentos de cordas.

Artigo 13º - A equalização do som para a apresentação de cada samba é de responsabilidade dos concorrentes e não deverá ultrapassar 10 minutos.

Artigo 14º - Ultrapassados os dez (10) minutos para a equalização do som, o Coordenador de Palco, cargo ocupado por um integrante do Departamento de Carnaval, iniciará a contagem do tempo para a apresentação da obra.

Artigo 15º - Os horários de início e de final de cada apresentação deverão ser cumpridos rigorosamente pelos concorrentes, cabendo à Coordenação de Palco, designada pela instituição, sinalizar o início, a contagem das passagens das obras e sobre a finalização das apresentações.

Artigo 16º - Cada apresentação terá que realizar seis (6) passadas do samba, sendo duas (2) sem acompanhamento da bateria e quatro (4) com acompanhamento da bateria da escola.

Artigo 17º - Não será permitido a utilização de fogos de artifício e de sinalizadores de fumaça nas dependências da sede da instituição durante a execução das obras, em todas as apresentações. Será desclassificado sumariamente aquele que contraria a normativa vigente.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18º - Será vedada expressamente a participação na autoria das obras de membros da Diretoria Executiva, Departamento de Carnaval, Conselhos Deliberativo e Fiscal e Contratados da instituição.

Artigo 19º - O Samba de Enredo eleito vencedor no Festival edição 2024/2025 da Sociedade Beneficente e Cultural Bambas da Orgia após a escolha da Comissão Julgadora será de plena e total propriedade da Escola, conforme consta no Termo de Compromisso assinado pelos Compositores concorrentes, resguardando que em caso de qualquer ação em relação ao Samba será de comum acordo com os compositores.

Artigo 20º - A Sociedade Beneficente e Cultural Bambas da Orgia reserva-se no direito de divulgar e gravar o Samba eleito vencedor no presente Festival.

Artigo 21º - Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pelas Direções Executiva e de Carnaval da instituição.

Porto Alegre, setembro de 2024.

Assinam este documento tornando-o válido:

Fátima Rosane Bomfim Sampaio - Presidente da S. B. C. Bambas da Orgia

Carlos Alberto da Silva - Diretor de Carnaval da S. B. C. Bambas da Orgia

Pedro Linhares - Carnavalesco da S. B. C. Bambas da Orgia

Thais Sampaio Marques - Primeira Secretária de S.B.C. Bambas da Orgia

